

PROCESSO N.º 14/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – OBJETO:

O objeto do presente processo é o provimento de 01 (um) vaga de internação em serviço residencial terapêutico para o paciente T. E. C., maior de idade, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5000248-34.2026.8.21.0154/RS, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, com atuação do Ministério Público – Promotoria de Justiça de Agudo/RS.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal contratação deve-se ao fato do paciente necessitar de acompanhamento contínuo e suporte especializado.

2.2. Além disso, conforme histórico clínico e social, a paciente necessita de cuidados permanentes, supervisão multiprofissional e apoio nas atividades de vida diária, não sendo suficiente o acompanhamento ambulatorial ou suporte familiar isolado. A internação em Residencial Terapêutico é medida necessária para garantir segurança, continuidade do tratamento, prevenção de agravamentos e promoção de qualidade de vida, assegurando cuidado adequado e humanizado.

2.3. A escolha do fornecedor, bem como o preço a ser pago mensalmente, decorre de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde junto a outros Serviços Residenciais Terapêuticos da região. A empresa CASA DO SÍTIO apresentou o menor valor mensal compatível com o mercado, bem como comprovou atender às exigências técnicas e estruturais necessárias ao atendimento das demandas clínicas e assistenciais da paciente.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Quantidade	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
01	06 meses	Prestação de serviços referente a residencial terapêutico de longa permanência de paciente com necessidades relacionadas a transtornos mentais. O Residencial Terapêutico Casa do Sítio tem como objetivo ações e serviços que visam proteção integral ao paciente, hospedam fica, como as atividades essenciais de assistência psicossocial a pessoas com transtornos mentais severos e persistentes.	R\$ 4.860,00	R\$ 29.160,00
Total				R\$ 29.160,00

3.1. SERVIÇOS OFERECIDOS PELA CONTRATADA (conforme proposta):

- Alimentação (5 refeições diárias);
- Produtos de higiene pessoal (sabonete, creme dental, shampoo, hidratante, desodorante, ...);
- Medições (sempre que necessário);
- Cozinha (responsável por fazer as refeições diárias);
- Faxineira (responsável pela higiene dos quartos e casa em geral);
- Cuidadores;
- RT, Responsável Técnica Enfermeira;

- Terapeuta Ocupacional;

A equipe de Enfermagem é formada por 02 enfermeira que responde pela casa;

- Administrar/separar a medicação conforme a prescrição medica;
- Verificar e anotar sinais vitais;
- Auxiliar nas tarefas diárias;
- Auxiliar no deslocamento ;

Nutrição : Diariamente servimos 5 refeições:

- Café da manhã;
- Almoço;
- café da tarde *Lanche da tarde;
- Janta;
- Ceia (conforme a vontade do Residente);

Higiene : Contamos com 2 funcionária da faxina, responsável por manter a higiene dos quartos e áreas condominiais.

A lavagem das roupas pessoais e roupas de cama/banho são feitas toda no Residencial, para que se tenha melhor controle de qualidade.

Diversão:

Nas tardes, destinamos tempo para atividades terapêuticas, laborais, coordenação motora, exercícios, músicas e roda de chimarrão, uma profissional Terapêutica 1 x por semana.

4 - PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados pela empresa ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL em nome fantasia CASA DO SÍTIO, inscrita sob CNPJ nº 20.515.772/0001-73, situada na Estrada Colônia Antão Faria nº 5400, Potreiro Grande, Cep: 97210-000, município de Formigueiro/RS, Fone: (55) 9 9905-1899, email: masupontel@hotmail.com, neste ato representada pela sua procuradora, Sra. Masulqueber da Costa Pontel, brasileira, portador do RG nº 70xxxxxx72, inscrito no CPF nº xxx.019.640-xx.

5 - DAS EXIGÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

5.1. Estar regularmente constituída e licenciada pelos órgãos competentes;

5.2. Para cumprimento do objeto contratual, a empresa deverá disponibilizar:

• Alimentação diária (café da manhã, almoço, café da tarde, lanche, jantar e ceia, conforme necessidade);

- Fornecimento de produtos de higiene pessoal;
- Administração e controle de medicações, conforme prescrição médica;
- Cozinha responsável pelas refeições;
- Serviços de limpeza e higienização dos ambientes;
- Cuidadores com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- Enfermeira Responsável Técnica;
- Atendimento com Terapeuta Ocupacional;
- Atendimento médico, quando necessário;
- Atendimento nutricional;

- Banho diário, trocas de roupas pessoais e roupas de cama;
- Desenvolvimento de atividades terapêuticas e de convivência, incluindo atividades laborais, exercícios de coordenação motora, atividades recreativas e de socialização.

5.2. Internação hospitalar

Havendo necessidade de internação hospitalar em rede pública ou privada, os custos relativos ao acompanhamento hospitalar serão de responsabilidade do Município, mediante avaliação da equipe técnica.

5.3. Relatórios

A empresa deverá encaminhar, mensalmente, relatório circunstanciado acerca do quadro clínico e evolutivo da paciente, contendo informações técnicas e avaliações da equipe multiprofissional, para encaminhamento às Secretarias competentes e ao Poder Judiciário.

6 – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Município de Agudo/RS pagará, mensalmente, o valor de **R\$ 4.860,00** (quatro mil e oitocentos e sessenta reais) referente à prestação e serviços de internação/abrigo, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante emissão da nota fiscal, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

6.1.1. O valor mensal será dividido igualmente entre as Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Social e Habitação, compreendendo o valor de **R\$ 2.430,00** (dois mil, quatrocentos e trinta reais) para cada uma;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

7 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

8 - DO REAJUSTE DO PREÇO:

Os valores estabelecidos para a presente contratação não poderão ser reajustados.

9 - DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e interesse da Administração.

9.2. O contrato poderá ser rescindido em caso de alta médica do paciente ou decisão judicial de desacolhimento ou descumprimento contratual.

10 – DA GESTÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Gestão do processo/contrato será efetuada pela Secretária de Saúde, Sr.^a. Camila Kirinus Carvalho e pela Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação Sr.^a. Raquel de Melo Ferreira.

10.2. A fiscalização e o recebimento dos serviços ficarão a cargo da servidora Francine Tais Krummenauer, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e da servidora Iara Beilfuss, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

11 – DO ORÇAMENTO:

11.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Saúde	339039500000	3500	2500
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	339039530000	2164	1500

11.2. O código da despesa orçamentária poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa acima mencionada.

12 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75, inciso VIII, § 6º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações.

Agudo, 06 de março de 2026.

CAMILA KIRINUS CARVALHO
Secretária de Saúde

RAQUEL DE MELO FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Com base no Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifico o presente Processo de Dispensa de Licitação. Publique-se a súmula deste despacho.

Agudo, 06 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal